



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 119, de 16 de novembro de 1987.

Concede Abono de Natal aos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

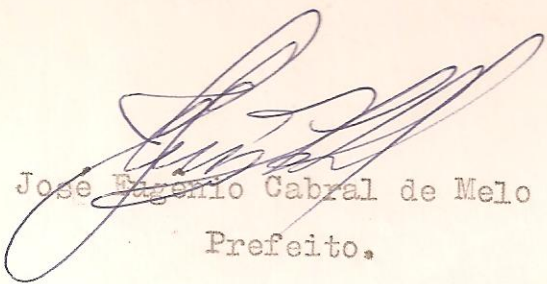
Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal referente ao ano de 1987, aos servidores Municipais, no valor de 100% (Cem por cento) de seus vencimentos ou salários percebidos no mês anterior.

Art. 2º - O Abono de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será pago em duas parcelas durante os meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas referentes a aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil cruzados).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 16 de novembro de 1987.


José Euzébio Cabral de Melo
Prefeito.